EDITAL 2017/2026

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 30/11/2026 09:00.

Link: https:www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: http://www.paulinia.sp.gov.br/editais. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

1.2. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e nos termos definidos pelo condutor responsável, será automaticamente desclassificada no item.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas
Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições, bem como Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba "documentos do processo" no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1**. deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de camisetas

1.2 DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

a. Regime de Execução: Preço Unitário.
b. Referência de Preço: O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado, realizada em estrita observância ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e evitar o sobrepreço ou a contratação acima dos valores praticados pelo mercado. Pesquisa realizada com 01 empresa do ramo, demonstrando capacidade de atendimento aos padrões técnicos exigidos e através do Portal Nacional de Contratações Públicas. Envidamos todos os esforços para mais orçamentos, mas os fornecedores não responderam.
c. Tipo de Licitação: Menor preço por lote.
d. Condição do Bem: enquadram-se no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado. São materiais amplamente comercializados (varejo e atacado), sem necessidade de fabricação especial ou customização excessiva.
e. Contatos dos Responsáveis: Lúcia Giunco – ramal 7021- Email: semasc@paulinia.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

Uso da Emenda Impositiva nº 13 de autoria do Vereador Gibi Professor - A aquisição de camisetas personalizadas manga curta com a finalidade de uniformizar e identificar as equipes organizadoras e participantes durante a realização da Semana do Combate ao Abuso Infantil.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Especificação	QTDE
01	Camiseta poliamida	Manga curta, tecido poliamida, gola redonda, cor branca, com logo da PMP e logo da Semana do Combate ao Abuso Infantil. Tam: P, M, G, GG, EGG	200

Observação:

- Total de 200 camisetas
- Tamanhos P, M, G, GG e EGG conforme demanda da Secretaria. O logotipo e arte serão fornecidos em alta resolução após a assinatura do contrato. Camiseta Branca, 3 cores para a arte.

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca/procedência (se for o caso) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Modelo da Proposta:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Forma de Pagamento:

Nome do Representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados Bancários:

Nome do Banco:

Nº Banco

Nº Agência

Nº Conta Bancária;

Local e Data

Assinatura Responsável

5. HABILITAÇÃO

Apresentação das Certidões Negativas de Débitos habitualmente solicitadas:

- CNPJ – Ramo de Atividade que contemple o objeto de contratação
- CND Federal
- CND Estadual
- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão Negativa de FGTS Empregador
- Certidão Negativa de Falência

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Local de entrega: SEMASPP- Secretaria de Assistência Social e Proteção à Pessoa – Av. Prefeito José Lozano Araujo, 1551 – Pq. Brasil 500 – Paulínia - SP

Prazo de Entrega: 10 dias após o recebimento da AF.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Garantia mínima de 30 (trinta) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

8.1. Cumprimento do prazo de entrega conforme previsto neste Termo de Referência;
8.2. Fornece os objetos nas especificações e com a qualidade exigida;
8.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
8.4. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
8.5. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
8.6. Substituir às suas expensas os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital;
8.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
8.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do município

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

Os materiais requisitados deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada, tendo a(s) empresa(s) vencedora(s) um prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.
Após o recebimento da autorização de fornecimento, a(s) contratada(s) deverá(ão) entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa através do telefone (19) 3874-5763, a fim de agendar a entrega do objeto do certame.
Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

O processo de recebimento será regido de acordo com a seguinte sequência:

a) Provisoriamente, no momento da entrega na Secretaria de Assistência Social de Proteção à Pessoa (Paço Municipal), mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

b) A comissão de recebimento de material fará o recebimento provisório por meio de assinatura e carimbo na nota fiscal, bem como em seu canhoto, que será entregue à contratada.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

d) Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período do recebimento definitivo, a contratada será comunicada por escrito, devendo em até 5 (cinco) dias úteis retirar o material entregue e efetuar a sua troca, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

e) A comunicação da desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o computo de mais 7 (sete) dias úteis. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

f) O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a contratada de substituí-las se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, após os produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa.

11. VIGÊNCIA

O prazo de contratação deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(1138) – Apoio ao Funcionamento dos Conselhos – Material de Consumo

02.11.01.08.244.0011.2.022.3.3.90.30.08.804.0013

(584) - Apoio ao Funcionamento dos Conselhos – Material de Consumo

02.11.01.08.244.0011.2.022.3.3.90.30.00.01.110.0000

13. GESTOR E FISCAL:

Gestor: Carla Cristiane Colacino Almeida – matricula 5071-7 – Chefe de Gabinete

Fiscal: Lucia Helena Lima Giunco – matricula 1955-0 – Diretora do Depto. Administrativo.

14. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

SEMASPP, 13/11/2026

Rita Coelho
Secretária de Assistência Social

Lúcia Giunco
Diretora do Depto. Administrativo